



CONTRATO DE CONVÊNIO COMERCIAL

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO DOS SERVIDORES e SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – SINDJUSTIÇA/GO, E O CCAA VALPARAISO de GOIÁS / CCAA SOBRADINHO-DF e CCAA PLANALTINA-DF., OBJETIVANDO O OFERECIMENTO DE DESCONTO EM CURSOS DE INGLÊS E ESPANHOL AOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES.

SINDJUSTIÇA-GO - SINDICATO DOS SERVIDORES e SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ de nº 33.638.461/0001-43, com sede na Rua 100, nº 75, Setor Sul – Goiânia/GO, fone: 62.3224.4458, neste ato representado por seu presidente, **FÁBIO PEREIRA DE QUEIROZ**, doravante denominada **CONVENIADA**, e de outro lado:

INSTITUTO DE IDIOMAS MARIA CLARA LTDA, nome fantasia **CCAA VALPARAISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.149.813/0001-64, com endereço comercial à Quadra 11 Lote 01, - Sobreloja – Bairro: Etapa “A”, Valparaíso de Goiás - GO, fone: 61.3627.3690, **MIRELLA E SILVA IDIOMAS LTDA**, nome fantasia **CCAA SOBRADINHO-DF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.993.219/0001-92, com endereço comercial à Quadra 06 Conjunto “C” Casa 02 – Sobradinho-DF e **YC IDIOMAS LTDA ME**, nome fantasia, **CCAA PLANALTINA-DF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.982.629/0001-38, com endereço comercial à Av. São Paulo Quadra 34 Casa 17 Setor Tradicional – Planaltina-DF, neste ato representados por sua Sócia/Diretora Rozirene Pereira da Silva, doravante denominada **CONVENIANTE**, ajustam entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O presente Convênio visa estabelecer as relações entre o **SINDJUSTIÇA/GO** - Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás e **CCAA VALPARAISO, CCAA SOBRADINHO-DF e CCAA PLANALTINA-DF**, objetivando a cooperação mútua, concessão de descontos aos sindicalizados e seus dependentes, na matrícula e nas mensalidades de seus cursos de Inglês e Espanhol da cidades: **Luziania-GO, Cidade ocidental-GO, Valparaíso-GO, Novo Gama-GO, Planaltina-GO e Formosa-GO**.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por sindicalizados, o ocupante de cargo efetivo, aposentados e comissionados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, desde que contribuinte do SINDJUSTIÇA.

Parágrafo Segundo: São considerados dependentes neste termo:

- Cônjuge, companheiro ou companheira na união estável;
- Companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos aos mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- Os filhos e pais na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FORMA DE CONCESSÃO DO DESCONTO: Para usufruto dos descontos objetos deste contrato, o beneficiário deverá apresentar documentos que comprovem sua condição de sindicalizado da entidade **CONVENIADA**, como o contracheque do mês atual, com o desconto da mensalidade do Sindjustiça, além de um documento nacional de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA ISENÇÃO DE PREÇO: Este Convênio é firmado sem qualquer ônus, comprometendo-se as Partes a atingir seu objeto sem o repasse de qualquer encargo ou despesa.

CLÁUSULA QUARTA:

DA RESPONSABILIDADE: é **ÚNICA E EXCLUSIVA DO BENEFICIÁRIO/ASSOCIADO DA CONVENIADA** a responsabilidade pelo pagamento e pela aceitação dos termos e condições resultantes do presente convênio, isentando totalmente a entidade **CONVENIADA** de qualquer responsabilidade por eventual descumprimento ou inadimplência, a qualquer título.

Parágrafo Primeiro: O Sindicato se exime de qualquer responsabilidade quanto à inadimplência de seus servidores e/ou dependentes.

Parágrafo Segundo: Os partícipes convenientes visam em comum à melhoria do acesso a educação e capacitação de sindicalizados na progressão funcional na carreira Gestão Pública e Governamental do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para adequação ao plano de carreira, cargos e vencimentos no enquadramento pela qualificação profissional.

Parágrafo Terceiro: O Sindjustiça-GO comprometer-se-à:

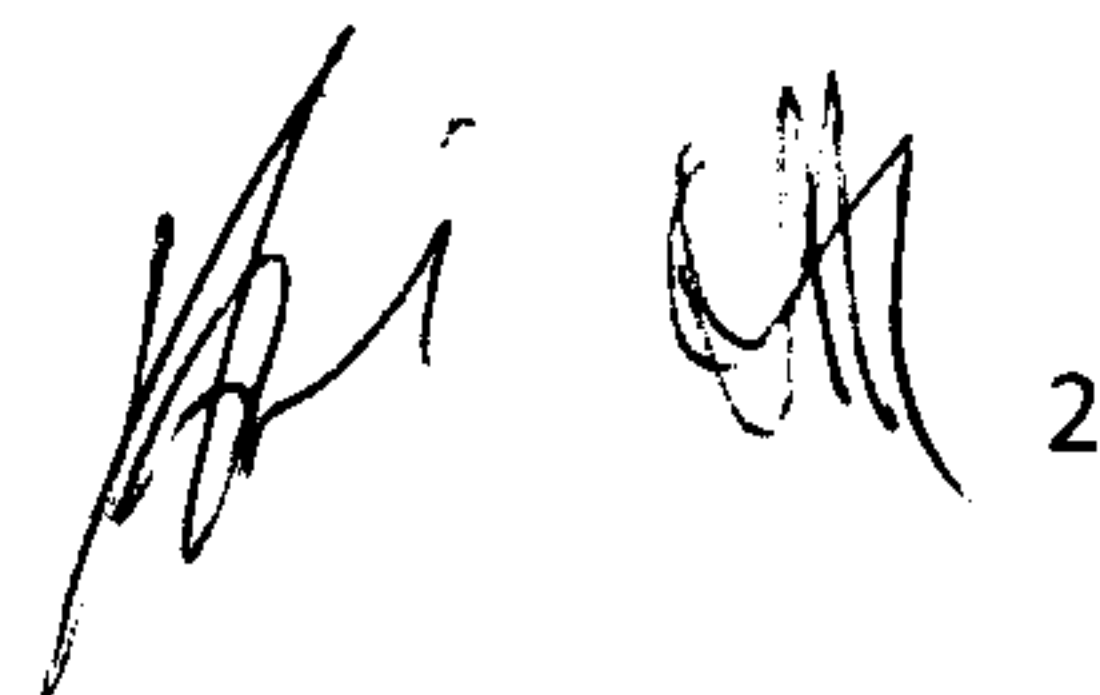
I – Incentivar o comércio local;

II– Divulgar no site do Sindjustiça, como parceiro o nome da empresa, com endereço/telefone/site e o valor do desconto concedido.

Parágrafo Quarto: O CCAA VALPARAISO, CCAA SOBRADINHO-DF e CCAA PLANALTINA-DF., para desenvolvimento das ações previstas neste convênio comprometem-se-ão:

I – Conceder **50%(cinquenta por cento)** de desconto no primeiro semestre de estudo, e **30% (trinta por cento)** de desconto a partir do segundo semestre de estudo, do valor integral nos cursos de Inglês e Espanhol, e **Isenção da taxa de matrícula** aos servidores e seus dependentes. Tais descontos não incidirão no valor do material didático.

II - Ministras as aulas nas instalações do CCAA VALPARAÍSO GO., CCAA SOBRADINHO-DF. e CCAA PLANALTINA-DF. que seguirão a metodologia audiovisual elaborada pelo CCAA, sendo todas as aulas ministradas através de uma Estação Multimídia composta de computador, TV de LED 32", DVD, amplificadores, livros etc.

 2

III – Apoiar e incentivar atividades sócio-culturais no Município de Valparaíso-GO, Sobradinho-DF e Planaltina-DF em conjunto com iniciativas da Sindjustiça-GO para seus associados das cidades: **Luziania, Cidade ocidental, Valparaíso, Novo Gama, Planaltina-GO e Formosa-GO.**

CLÁUSULA QUINTA:

DA DIVULGAÇÃO: Em virtude dos descontos concedidos pelas **CONVENIANTES**, o **CONVENIADO** se compromete a:

- i) Divulgar através do sitio na internet do próprio sindicato (www.sindjustica.com) o logotipo da empresa **CONVENIANTES** e a modalidade de acordo feito;
- ii) Auxiliar os **CONVENIANTES** naquilo que for possível, desde que isso não signifique descumprimento de seu estatuto.
- iii) Conceder espaço nos murais das instalações do Forum / Valparaíso para afixar cartaz anuciante desta parceria.

A - A eventual denúncia/rescisão deste Convênio, prevista na cláusula seguinte, não eximirá as partes de honrar com as promoções já ofertadas aos Associados até o decurso do prazo estabelecido na comunicação formal.

B - As Partes concordam submeter uma à outra para aprovação quaisquer materiais publicitários, promocionais ou outra forma de divulgação dos serviços descritos que fizerem referência aos **CONVENIANTES** e ao **CONVENIADO**, relativos a esse convênio, ou que mencionem outros serviços, nome comercial ou marcas registradas ou marcas de serviços relacionados às partes acordantes.

C - Desde já, os **CONVENIANTES** autorizam gratuitamente a **CONVENIADA** a utilizar-se de sua marca/logomarca apenas e tão somente para a divulgação do objeto desta parceria.


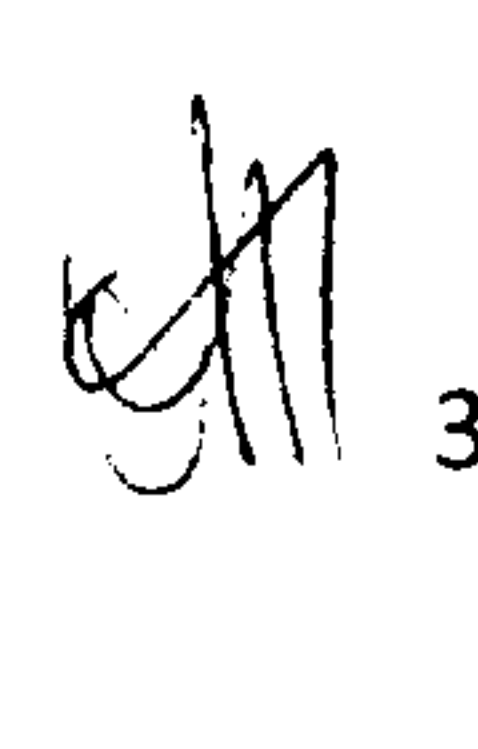
CLÁUSULA SEXTA:

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES: As Partes contratantes comprometem-se a fazer todo o possível para a plena realização do objeto deste Convênio, respeitando fielmente os preceitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, que vedam, por exemplo, promoções fantasiosas ou práticas do gênero.

I – Caso os atos coibidos pela cláusula acima sejam praticados, a parte atingida poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem a necessidade de aviso prévio e expressa à parte contrária previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA VALIDADE: O presente convênio terá início imediato e vigorará experimentalmente por 06 meses, sendo renovado automaticamente por prazo indeterminado se após esse período nenhuma das partes notificar expressamente a outra de que não tem mais interesse no convênio aqui proposto.

  3

I – Mesmo nos 6 (seis) meses de validade original, o presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do efetivo recebimento pela parte contrária.

II – Caso os **CONVENIENTES** queira mudar a forma, patamar ou forma de dar os descontos, deverá notificar por escrito a **CONVENIADA**, que poderá, em 15 dias dessa notificação, aceitar a mudança ou rescindir de pleno direito esse contrato.

III- Em caso de rescisão, serão suspensos imediatamente os descontos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA NÃO EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES TRABALHISTAS: O presente acordo não estabelece vínculo trabalhista entre os funcionários, sócios, dirigentes ou colaboradores das Partes, uma vez que inexistente, de fato e por força deste instrumento, qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo cada qual responsável pela contratação, pagamento de toda a remuneração e pelo recolhimento de todos os encargos sociais e contribuições do seu próprio pessoal.

CLÁUSULA NONA:

DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as eventuais notificações, solicitações e aprovações tidas como necessárias por esse instrumento serão por escrito e deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Parceiro: **SINDJUSTIÇA: SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUARIOS DA JUSTICA DE GOIAS:**
Rua 100, nº 75/79, Setor Sul - Goiânia/GO., 62.3224.4458.

Parceiro: **INSTITUTO DE IDIOMAS MARIA CLARA LTDA**, nome fantasia **CCAA VALPARAISO:** Quadra 11
Lote 01, - Sobreloja – Bairro: Etapa “A”, Valparaíso de Goiás - GO, fone: 61.3627.3690.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o FORO de Valparaíso de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento jurídico.

Em comum, acordado e pactuado, assinam o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, depois de lido e achado conforme, vai assinado na presença de Testemunhas, abaixo nominadas.

Valparaíso de Goiás, 14 de Agosto de 2014.


FÁBIO PEREIRA DE QUEIROZ

Presidente do SINDJUSTIÇA


ROZIRENE PEREIRA DA SILVA

Instituto de Idiomas Maria Clara Ltda
Mirella e Silva Idiomas LTDA
YC Idiomas LTDA ME

* Testemunhas:

CPF:

CPF:

[Handwritten signature]